



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG
GRUPO DE REGISTRO DE IMIGRANTES

Decisão nº 14044098/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.000472/2020-16

Assunto: **Decisão em processo administrativo de apuração de infração - Lei 13.445/17**

FATOS E FUNDAMENTOS

Tratar-se de processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura do respectivo auto em desfavor de OLIVIER JACQUES PAUL ZACCHELLO, nele devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17 c/c artigo 307, II do Decreto 9.199/17. Adotadas as providências previstas nos §§ 1º a 3º do 309 do regulamento e oportunizado o prazo previsto § 4º do mesmo dispositivo, apresentou tempestiva defesa escrita alegando sucintamente, e no que importa, que:

- compareceu a este grupo de registro em 03/03/2020, oportunidade em que o sistema estava fora do ar.

Não junta documentos e requer, infere-se, redução do valor da multa.

Verifico inicialmente que o imigrante adentrou o território nacional na condição de visitante em 20/02/2020, tendo-lhe sido concedidos dez dias de estada, até 01/03/2020, restando configurado o excesso de prazo.

É fato, contudo, que o Sistema de Tráfego Internacional, através do qual são emitidas as autuações por infração à Lei de Migração, esteve inacessível durante todo o dia 03/03/2020.

Ausentes prescrição, reincidência ou agravantes.

DECISÃO

Diante do exposto, **resolvo ratificar a aplicação da pena de multa a OLIVIER JACQUES PAUL ZACCHELLO em razão de ultrapassar em 02 dias o prazo de estada legal no país**, fixando por conseguinte seu valor em **R\$ 200,00**.

Mantenha-se o alerta no módulo específico do Sistema de Tráfego Internacional.

Publique-se e se notifique o infrator para, querendo, interpor recurso no prazo de dez contra a presente decisão.

PAULO AUREO GOMES MURTA

Agente de Polícia Federal

Responsável pelo GRI/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUREO GOMES MURTA, Agente de Polícia Federal**, em 05/03/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14044098** e o código CRC **19CE22FD**.

Referência: Processo nº 08354.000472/2020-16

SEI nº 14044098